



RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS -

TERMO DE REFERÊNCIA

FMA-0004-MANU-CMP-2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o IDG é uma instituição privada, constituída como associação sem fins lucrativos. Por se tratar de entidade do terceiro setor, o IDG realiza suas contratações, no âmbito privado, seguindo sua própria Política de Compras, elaborada para estabelecer diretrizes de conformidade e que tem como princípios a transparência, competitividade, qualidade, legalidade, segurança, responsabilidade socioambiental e sustentabilidade.

Sendo assim, seguem os pedidos de esclarecimentos recebidos pelo IDG e suas respectivas respostas:

DA VISTORIA TÉCNICA

“4.1 As empresas interessadas em participar do presente certame deverão, obrigatoriamente, comparecer às visitas técnicas com o objetivo de conhecer o local e as condições para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.” “4.2 Considerando os níveis de complexidade de cada uma das Unidades de Conservação listadas no escopo do Termo de Qualificação técnica, serão consideradas aptas a participar do processo de contratação as empresas que vistoriarem as unidades de conservação listadas abaixo:

- Parque Estadual dos Três Picos Núcleo Paraíso;
- Reserva Biológica de Araras;
- Parque Estadual da Serra da Concórdia.



“4.3 As visitas técnicas nas 03 (três) Unidades de Conservação deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data limite para envio da proposta, podendo ser agendado com antecedência mínima de 01 (um) dia por telefone ou e-mail em horário comercial com o IDG.” - As unidades a serem vistoriadas pelas empresas conforme o item 4.2 do edital não necessitam de intervenções, não irá demonstrar a complexidade de cada uma das Unidades de Conservação, havendo outras unidades de conservação que realmente precisam urgentemente de intervenções, como por exemplo, “PARQUE ESTADUAL DE CUNHAMBEBE, MASSAMBABA, ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE GUAXINDIBA, APA ESTADUAL DO ALTO DO IGUAÇU”, entre outras.

1 - As empresas estarão vistoriando unidades que não darão base para a elaboração de um orçamento, levando as mesmas a elaborarem orçamentos irreais.

Resposta IDG: Cabe esclarecer que as visitas nas unidades de conservação são para conhecimento dos tipos de estruturas existentes por parte das empresas interessadas e entendimento do contexto das UCs, sendo o regime de empreitada por preço unitário, ou seja, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

“8.5. Conforme item 8.3.5 da Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG, “é facultado ao Diretor Estatutário abrir um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para que os interessados, através de e-mail, a contar da data de comunicação pelo IDG, regularize o impedimento” de documentação de habilitação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, contábil ou dispostas no Termo de Qualificação Técnica como requisitos obrigatórios de habilitação, ainda documentação de ordem legal.” -

2 - Com relação ao item 8.5 do edital do Termo de Referência, solicitamos que seja reavaliado pela comissão e retirado do edital, não faz sentido participarmos de uma concorrência e ser permitido um concorrente atualizar seus documentos, inclusive incluir novos documentos após a data limite do certame.
- A documentação de habilitação a ser enviada ao IDG precisa ser autenticada ou são cópias simples?

Resposta IDG: O IDG é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil sem fins lucrativos, nos termos do art. 53 e seguintes do Código Civil. Por conseguinte, o IDG, em sua atuação como associação civil, não está sujeito à incidência da Lei no 8.666/93, inclusive às suas alterações operadas pela Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), possuindo autonomia privada para contratar ou se abster de contratar.

Por questões de governança corporativa, o IDG possui uma Política de Compras e Contratações Sustentáveis, que é um dos documentos que norteiam a gestão do Instituto. Todo processo de compras e contratações do IDG é pautado pelo procedimento estabelecido nesta



Política, que preza pela transparência de todo o processo. Nesse sentido, em alguns casos, o IDG publica em seu site institucional e outros meios de comunicação um chamamento (Termo de Referência), contendo as características do serviço ou do produto que pretende contratar. O prazo é concedido apenas para os documentos de habilitação, não havendo possibilidade de alteração da proposta comercial encaminhada na data estipulada no Termo de Referência.

A documentação pode ser enviada simples, não tendo a necessidade de autenticação.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2021

COMISSÃO DE COMPRAS

www.idg.org.br